DECRETO Nº 086/2018

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a retificação do imóvel de propriedade de ODILON MARCOS PEREIRA- CPF: 299.137.486-15, imóvel esse localizado na Rua Teodoreto de Paiva, nº 1244, Bairro dos Nerys, Abaeté/MG, o imóvel denominado lote **nº 14 da quadra 02**, matrícula nº 7.320, livro 2 L, possui originalmente as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m pela frente confrontando com a Rua Teodoreto de Paiva, 12,00 m pelos fundos confrontando com o lote 05, 42,00 m pela direita confrontando com o lote nº 13, 42,00 m pela esquerda confrontando com o Lote nº 15, perfazendo uma área total de **504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados),** ao se efetuar o levantamento das medidas perimetrais, verificou-se os seguintes limites e confrontações:

Tem início no ponto de confrontação em comum da Rua Teodoreto de Paiva e o lote de propriedade de José Deus Braga, daí segue no sentido horário por 9,00 m confrontando pela frente com a Rua Teodoreto de Paiva, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí vira para a direita e segue em linha reta por 24,70 m, confrontando pela direita com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí deflete a esquerda e segue em linha reta por 17,36 m confrontando ainda pela direita com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, chegando à quina de confrontação com o lote de Odilon Marcos Pereira, daí vira para a direita e segue por 9,20 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de José Deus Braga, daí vira para a direita e segue por 42,16 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de José Deus Braga, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de **378,73 m² (trezentos e setenta e oito**

metros e setenta e três decímetros quadrados). O imóvel possui uma residência tipo médio, forro de laje, telhado de telhas francesas, revestimento de massa comum, pintura lavável, instalação elétrica embutida, 01 banheiro azulejado até o teto, contendo dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro social, com área construída de 67,50 m² conforme constou a matricula.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (20/06/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal